



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

CONTRATO Nº 93/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A EMPRESA MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Itaí, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Multisig Geoprocessamento Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.020-170, neste ato representado por **Vilmara Regina Menegon Filippetti**, portadora da cédula de identidade RG. 22.033.628-3 e CPF nº 137.179.028-06, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços de locação de software devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a **contratação de licença de uso de programas de informática (softwares) para Setor ITR (Imposto Territorial Rural) do Município de Itaí, abrangendo conversão total de banco de dados e dos arquivos dos sistemas online (Portais), instalação, manutenção e treinamento dos sistemas pelo prazo de doze meses, conforme especificações constantes no Anexo I.**

PARAGRAFO PRIMEIRO

O valor global a ser pago a empresa CONTRATADA será de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)** totalizando em **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)** e **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para implantação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada deverá realizar os serviços de locação de software de acordo com o Anexo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos realizarão após a execução do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em PDF) para **danfe@itai.sp.gov.br**, até às 13h (horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Caso haja algum imprevisto ou fato superveniente que altere **significativamente** a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a execução do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais, bem como comprovar a impossibilidade de executar os serviços contratados

PARAGRAFO PRIMEIRO

A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, sob pena de indeferimento do pedido.

PARAGRAFO SEGUNDO

O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do prestação de serviços de locação de software e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações a seguir especificadas:

Ficha: 159 - Reserva nº 132/2023

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** é responsável pela prestação de serviços de locação de software do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados e homologados a qual todos os documentos da licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

PARAGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade do prestação de serviços de locação de software executados, obrigando-se a refazer o que não atender as especificações exigidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

PARAGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARAGRAFO QUARTO

Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do prestação de serviços de locação de software, objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A empresa deverá iniciar a prestação de serviços em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da ordem de serviços emitido pelo Departamento responsável desta municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLAUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

No caso de prorrogação de prazo do contrato, deverá ser justificado e previamente autorizado pelo superior, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do prestação de serviços de locação de software, conforme Artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais atualizações.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de **23/06/2024**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devido em decorrências do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para atender o objeto da licitação, ficando de sua inteira responsabilidade as obrigações com a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRO – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar atos previstos na Lei federal nº 8.666/93, poderá receber.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, conforme previsto no Edital;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- e) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação / consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- f) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- g) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO

PENAS:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c) O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- f) Rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do prestação de serviços de locação de software contratado.
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.
- e) Rescisão Contratual

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itaipava, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

PARAGRAFO ÚNICO

E por estarem justos e contratados, assim o presente por si e seus sucessores em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itaí, 23 de Junho de 2023.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Vilmara Regina Menegon Filippetti
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO
LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS E APLICATIVO MOBILE

Sistema multiusuário desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:

- Controle e ordenamento dos procedimentos fiscais com observância dos prazos, códigos de rastreio dos Correios, status do acompanhamento da entrega dos envelopes ao contribuinte e acompanhando de cada fase do processo;
- Integração com o sistema SIGEPWEB dos Correios para emissão automatizada dos AR's (Avisos de Recebimento) e das PLP's (Pré-listas de postagens);
- Integração com o sistema de AR's Digitais dos Correios, para consulta e visualização da foto do AR's tiradas no ato de sua entrega (sujeito a disponibilidade do banco de dados dos Correios);
- Cruzamento das informações provenientes de diferentes bases de dados sobre as propriedades rurais;
- Identificação dos imóveis rurais através da disponibilização de imagens de satélite de última geração dos últimos 5 anos em plataforma SIG, possibilitando a identificação de plantios, instituição de reserva legal, área consolidada, dentre outras melhorias nas propriedades;
- Mapa em plataforma SIG com imóveis rurais do município, dados ambientais e do CAR;
- Mapa em plataforma SIG de sincronização entre os dados do CAFIR e os imóveis rurais do município;
- Mapas temáticos em plataforma SIG com dados de solo, clima, bioma, relevo, entre outros;
- Listagem de ordenamento de dados do CAFIR;
- Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para o armazenamento seguro das informações coletadas em um Data Center com acesso exclusivo ao fiscal;
- Sistema de suporte a decisão para análise de laudos de VTN e Uso e Ocupação;
- Calculadora para ajuste de rebanho em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 256/02;
- Check-list de cumprimento da Instrução Normativa RFB nº. 1640/16;
- Levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877;
- Emissão de Intimações e Notificações Complementares para definição de prorrogação de prazos, agendamento de diligências e requisições de documentos;
- Emissão de Termo de Juntada de AR;
- Emissão do termo de encaminhamento de processos (com e sem impugnação) à Receita Federal do Brasil, conforme Norma de Execução Cofis nº 2, de 5 de julho de 2013;
- Treinamento remoto de utilização do sistema e consultoria para monitoramento de resultados;
- Fornecimento do levantamento técnico do VTN para atendimento da instrução normativa RFB nº1877;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

- Suporte remoto com equipe capacitada para atendimento ao usuário com disponibilidade em horário comercial.

Sistema informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:

- Sistema desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:
- Caracterização ambiental do município quanto aos solos, geologia, clima, geomorfologia, vegetação, biomas e outros;
- Disponibilização de imagens de satélite de alta e média resolução (conforme disponibilidade do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e NASA-Agência Espacial Note Americana);
- Aplicativos de celular (apps) para coletas de dados e cadastramentos de imóveis em campo;
- Importação dos dados da Receita Federal (CAFIR);
- Importação de dados do INCRA, CAR, CAFIR, ADA e outros conforme disponibilidade;
- Ferramentas de digitalização, importação e exportação de dados;
- Sistema de Informações Geográficas (SIG) para publicação de dados em ambiente WEB (público e para usuários da administração municipal — multiusuários);
- Rotas de acesso aos imóveis rurais;
- Análise multitemporal do uso e ocupação do solo;
- Localização geográfica de imóveis;
- Visualização de áreas de reservas legais e áreas de preservação permanente;
- Suporte para o zoneamento urbano e rural;
- Planejamento de visitas de campo;
- Com aplicativo mobile Androide e IOS de roteamento e coleta de dados em campo para levantamento de estradas, rotas escolares, pontes e cadastramento de imóveis.

2. Descrição de serviços prestados pela empresa contratada

Serviços

1. Assessoria remota que conta com equipe especializada em ITR;
 - 1.1 Resolução de questões com convênio com a RFB para ITR (celebração do convênio, indicação de fiscal, fórum e auxílio no curso do ITR, cadastro e habilitação no portal ITR);
 - 1.2 Suporte a malha fiscal nos procedimentos fiscais. Resolução de questões no decorrer da fiscalização;
 - 1.3 Suporte na tomada de decisão para as notificações de lançamento;
 - 1.4 Análise de laudo VTN e laudo de uso e ocupação do solo.
2. Suporte VTN
 - 2.1 Fornecimento de valores para pauta VTN com várias sugestões baseadas nas metodologias do INCRA, FNP, DERAL e IEA e de acordo com os índices de mercado (IGP-M, INPC, IPCA);
 - 2.2 Fornecimento de laudo VTN;
 - 2.3 Assessoria para discussão da pauta VTN;
 - 2.4 Assessoria para lançamento dos valores de VTN no Portal e-Cac.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

3. Suporte ITBI e VV Rural
 - 3.1 Auxílio para criação ou atualização da Planta de Valores Genéricos para ITBI e Valor Venal do município;
 - 3.2 Auditoria do limite municipal para planta de valores genéricos em ambiente SIG;
 - 3.3 Vetorização de regiões para planta de valores genéricos a partir de base fornecida pela prefeitura solicitante;
 - 3.4 Produção de mapas bases para planta de valores genéricos.

Sistemas

1. Sistema CTRM (Cadastro Técnico Multifinalitário) desenvolvido em plataforma 100% Web com rotinas diárias de backup;
 - 1.1 Administração
 - 1.1.1 Sistema desenvolvido para o uso dos diversos setores da prefeitura (saúde, finanças, administração, turismo, defesa civil, meio ambiente, fiscalização, pecuária, agricultura, educação, planejamento, infraestrutura e obras, tecnologia etc.);
 - 1.1.2 Cadastro de usuários do sistema. Não há limite de número de usuários;
 - 1.2 Levantamento de preços de terras
 - 1.2.1 Comissão de Avaliação
 - 1.2.1.1 Criação de comissão: Ambiente para criação de comissão para decisão de valores VTN ITBI. Inserção de membros integrantes da comissão, geração automática da portaria de publicação dos membros da comissão e histórico de comissões;
 - 1.2.1.2 Pesquisa de Opinião de Valores: Ambiente para geração de fichas para preenchimento dos valores opinados de ITBI e VTN, para visualização de valores opinados, para tratamento estatístico de valores opinados e emissão de laudo VTN com ART e assinatura do engenheiro;
 - 1.2.1.3 Planta de Valores: Ambiente para download de decreto publicado com os valores do ITBI e VV, para importação e exportação de arquivo vetorial de planta de valores genéricos, para alteração da planta, para visualização da planta de valores genéricos em Imagens de Satélite e em mapas de assentamentos, áreas indígenas, áreas protegidas. E sobreposição dos imóveis rurais do INCRA e do CAR, de estradas rurais e pontos das sedes dos imóveis rurais. E apresentação da legenda da planta de valores genéricos;
 - 1.3 Levantamento do Município
 - 1.3.1 Relação dos Levantamentos
 - 1.3.1.1 Ambiente para visualização de informações levantadas em campo utilizando o aplicativo CTRM que acompanha o sistema: listagem de pontes, estradas, linhas escolares e imóveis rurais;
 - 1.3.1.2 Ambiente para consulta, visualização de dados e importação e exportação de arquivo vetorial de pontes, estradas, linhas escolares e imóveis rurais. Visualização de informações tais como: descrição, estado de conservação, tipo, largura aproximada, comprimento do trecho, jurisdição, estado de conservação, material de construção, extensão aproximada, nome do riacho /rio, longitude, latitude, ações dos levantamentos realizados em campo, nome do cadastrador e data do cadastro;
 - 1.3.1.3 Ambiente para visualização de estradas, pontes, linhas escolares e imóveis rurais em imagens de satélite. Para alteração e atualização de informações do levantamento, inserção e visualização de fotos de pontes;
 - 1.3.1.4 Visualização de perfil topográfico de estrada levantada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

1.4 Estatística dos levantamentos

1.4.1 Ambiente de estatísticas e gráficos dos levantamentos, sendo a apresentação de gráficos do total de comprimento, por tipo e estado de pavimento; total de pontes, por tipo e estado; total de linhas de ônibus, por tipo e estado; e total de número imóveis;

1.5 Bases de dados

1.5.1 Bases Auxiliares:

1.5.1.1 Banco de dados com dados dos imóveis cadastrados pelos cartórios e das bases INCRA, CAR, RFB e Ibama;

1.5.1.2 Ambiente para consulta através de campos de busca, sendo: NIRF, INCRA, IMOVEL, AREA TOTAL e ANO. Ambiente para visualização de imóveis rurais em imagens de satélite do Google Híbrido, Google Satélite, Google Streets, Google Terrain, Sentinel 2018, Sentinel 2019 e CBRS 4A 2020 (2m de precisão – CBERS 04A) e média (conforme disponibilidade do INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e NASA – Agência Espacial Norte Americana). Visualização do imóvel rural em mapas de pontos das sedes dos imóveis rurais, das estradas, dos assentamentos, das áreas indígenas e de limites de municípios vizinhos;

1.5.1.3 Ambiente para visualização de relatório com informações ambientais, benfeitorias, uso do solo do imóvel e do proprietário;

1.6 Mapas

1.7 Mapa CTRM: Ambiente de visualização de polígonos dos imóveis rurais do INCRA e CAR em imagens de satélite do Google Híbrido, Google Satélite, Google Streets, Google Terrain, Sentinel 2018, Sentinel 2019 e CBRS 4A 2020 (2m de precisão – CBERS 04A) e média (conforme disponibilidade do INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e NASA – Agência Espacial Norte Americana). Visualização do imóvel rural em mapas de pontos das sedes dos imóveis rurais, das estradas, dos assentamentos, das áreas indígenas e de limites de municípios vizinhos;

1.7.1 Agricultura: Mapeamento de produções de agrícolas, lavouras, áreas colhidas e produção de rebanho, clima e solos do Brasil;

1.7.2 Educação: Mapeamento de taxa de alfabetização, analfabetização, população que frequenta creche ou pré-escola, graduação, censo agropecuário;

1.7.3 Infraestrutura e Obras: mapa de aeroportos, barragem, cartas topográficas, cemitério, curvas de nível, depósito de abastecimento de água, eclusa, estação de água, hidrelétrica em funcionamento, hidroelétricas, modelo de elevação de superfície, passagem elevada, viaduto, ponte, termelétrica, travessia, trecho rodoviário, trecho ferroviário, trecho de drenagem, trecho de energia, trecho de massas d água, usina termelétrica em funcionamento;

1.8 Meio Ambiente: Mapeamento de corredores ecológicos, unidades de conservação, solos, vegetação, bacia hidrográfica, rios, uso e cobertura da terra. Imagens de satélite de alta resolução de 2020 e 2021 (2m de precisão – CBERS 04A) e média (conforme disponibilidade do INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e NASA – Agência Espacial Norte Americana);

1.8.1)e ferramenta para cálculo de área;

1.8.2 Planejamento: Mapeamento de aposentados e pensionistas, densidade demográfica e setores censitários;

1.8.3 Saúde: Mapeamento de banco de leite humano, casos de AIDS, Hanseníase, Sífilis, Equipes de Atenção a Saúde, Farmácias Populares, PSF, Pronto Atendimento, etc.

1.9 Treinamento por videoconferência de utilização do software e consultoria para monitoramento de resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

2. Sistema de Informações Geográficas (SIG) para uso exclusivo da fiscalização do ITR em atendimento às leis vigentes.
 - 2.1 Controle e acompanhamento de todas as fases do processo de fiscalização, gerando automaticamente as ARs e acompanhando seu status de entrega e cientificação;
 - 2.2 Rastreamento dos envios de intimação, constatação e notificação;
 - 2.3 Aviso por meio de status dos vencimentos dos prazos entre as fases da malha fiscal;
 - 2.4 Geração automática de ARS, de códigos de rastreamento e código de barras;
 - 2.5 Visualização de foto do AR;
 - 2.6 Histórico de acompanhamento de envio e entrega de correspondência aos correios;
 - 2.7 Ferramenta de emissão automática de AR, PLP, e termo de juntada de AR;
 - 2.8 Organização de procedimentos fiscais nas três fases;
 - 2.9 Armazenamento dos procedimentos fiscais em nuvem e criptografado;
 - 2.10 Geração de Intimação e Notificação complementar;
 - 2.11 Visualização de declaração do ITR;
 - 2.12 Visualização do CAFIR;
 - 2.13 Mapa com Imóveis do CAR e INCRA georreferenciados, sendo possível busca pelo NIRF ou cód. do INCRA;
 - 2.14 Identificação dos imóveis por imagens de satélite de última geração, possibilitando a identificação de plantios, instituição de reserva legal, área consolidada, dentre outras melhorias nas propriedades para respaldo técnico para análises de documentos e laudos entregues pelos contribuintes da que caíram na malha fiscal;
 - 2.15 Relação dos imóveis rurais do CAFIR com ferramenta de busca;
 - 2.16 Calculadora para Ajuste de Rebanho para apuração e verificação de comprovação de áreas de pastagens;
 - 2.17 Geração automática de termo de encaminhamento para encerramentos de processos para envio a RFB;
 - 2.18 Checklist de cumprimento das Instruções Normativas RFB nº 1640/16 e nº 1877/19;
 - 2.19 Gestão Eletrônica de Documentos (GED) que possibilita guardar documentos em nuvem;
 - 2.20 Sistema de Suporte à Decisão para análise de laudos agrônômicos;
 - 2.21 Informes/documentos de suporte para execução de malha fiscal (normas, tutoriais, orientações);
 - 2.22 Treinamento por videoconferência de utilização do software e consultoria para monitoramento de resultados.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

Os trabalhos serão executados na sede da empresa, na sede da Prefeitura Municipal e em todo território do Município de Itaipava, Estado de São Paulo, em estrita obediência aos detalhes constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Demonstrar para efetiva da contratação o funcionamento e o atendimento de todas as especificações técnicas postas no termo de referência, sendo este um fato eliminatório.
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência e demais elementos que integram o Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

- Vistoriar as regiões para compreensão exata dos serviços a serem executados;
- Arcar com todos os materiais, mão-de-obra, taxas e outras, necessários à execução dos serviços que se façam necessários, inclusive com as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o Equipamento de Proteção Individual – EPI, que além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela CONTRATADA, de acordo com a NR-18 da Lei Federal nº 6.514/77;
- Proceder à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART’ para cada serviço solicitado, arcando com todas as despesas, e entregar a via do CONTRATANTE;
- Efetuar as correções de eventuais falhas nos levantamentos, encontrados no momento de utilização do(s) projeto(s) sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, mesmo após aceitação do serviço pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, contados da data e hora de abertura do chamado. Estas correções dizem respeito a erros que não foram identificados na análise, por ocasião do aceite do serviço;
- Participar de reuniões técnicas realizadas na Secretaria Municipal, previamente agendadas e acordadas entre as partes;
- Solicitar por escrito e protocolado na Secretaria de Obras, desenhos e outras informações, necessários à execução dos serviços, dando um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA possa atender ou não, tal solicitação;
- Manter equipe técnica composta por um ou mais profissionais com capacidade técnica necessária, como por exemplo: Engenheiro Agrônomo, Geógrafo, Programador ou outros tipos de profissionais técnicos com aptidão para a execução do objeto, bem como quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados;
- Atender aos chamados do contratante tentando resolver em até 24 (vinte e quatro) horas após a devida comunicação, problema ou dúvida. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela contratada;
- Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os motivos justificadores que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, para avaliação da sua pertinência ou não pela CONTRATADA;
- Treinamento e Suporte técnico e desenvolvimento dos processos do ITR junto a RFB imediato através de telefone, e-mail e acesso remoto;
- O processamento e hospedagem dos dados devem ser feitos em território nacional pela contratada, em atendimento ao artigo 3º da Lei Federal nº 13.709 de 14.08.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Tratar como confidenciais informações e dados, guardando total sigilo perante terceiros;
- Implantação - Integração entre as bases de dados do Município e da plataforma, visando à importação dos dados necessários;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

- Efetuar o pagamento de todos os impostos; taxas; cópias de projetos, documentos e outros; demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do objeto, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados;
- Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- Fornecimento e instalação do software em até 30 (trinta) dias contados da ordem de início de serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Definir diretrizes dos trabalhos e fornecer dados para a confecção dos serviços contratados;
- Disponibilizar, quando existente nos arquivos da Secretaria Municipal de Obras, todos os projetos e documentos solicitados pela CONTRATADA;
- Analisar e propor as correções necessárias que deverão ser efetuadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do chamado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;
- Designar um Engenheiro devidamente habilitado da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar o andamento dos trabalhos;
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6. CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

Ainda, como condição para contratação da empresa vencedora, esta deverá apresentar prova de registro no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Intelectual) ou ABES (Associação Brasileira de Softwares), ou ainda, por outro instrumento jurídico idôneo, prova do direito de comercialização do sistema ofertado.

Outrossim, deverá indicar na cotação o sistema e suas funcionalidades para comprovação de requisito deste termo de referência.

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05**

CONTRATADO: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA. – CNPJ: 32.234.153/0001-90**

CONTRATO Nº: **24/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ITR**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 23 de Junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vilmara Regina Menegon Filippetti

Cargo: Representante Legal

CPF: 137.179.028-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Processo nº 814/2023

Contrato nº 93/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.**

CNPJ Nº: **32.234.153/0001-90**

CONTRATO Nº: **93/2023**

DATA DA ASSINATURA: **Itaí, 23 de Junho de 2023**

VIGÊNCIA: **23/06/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE.**

VALOR: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaí, 23 de Junho de 2023

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com